



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 163, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.510.000,00, em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia, para o exercício de 2026.

Nobres parlamentares, a presente solicitação de remanejamento orçamentário no valor de R\$ 3.510.000,00 (três milhões e quinhentos e dez mil reais), tem por finalidade assegurar o pagamento dos servidores emergenciais contratados temporariamente pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO até o encerramento do exercício de 2026, visando garantir o cumprimento das obrigações financeiras do Órgão e a manutenção regular das atividades desenvolvidas, conforme exposto no Ofício nº 4653/2026/DER-GEPLAN, de 3 de junho de 2026 e na Justificativa, de 11 de junho de 2026.

Assim sendo, busco o apoio dessa respeitável Casa de Leis, consoante os mandamentos legais dispostos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/06/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 *caput* e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73620625** e o código CRC **EDDE5D8A**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.001928/2026-51

SEI nº 73620625



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.510.000,00, em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.510.000,00 (três milhões e quinhentos e dez mil reais), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO			3.510.000,00
11.025.26.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	757.602,97
11.025.26.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319196	1.500.0	864.101,07
		319113	1.500.0	40.000,00

		319096	1.500.0	175.000,00
		319094	1.500.0	120.000,00
		319016	1.500.0	40.000,00
		319013	1.500.0	1.315.898,93
		319011	1.500.0	197.397,03
TOTAL				R\$ 3.510.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO			3.510.000,00
11.025.26.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	339004	1.500.0	3.510.000,00
TOTAL				R\$ 3.510.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/06/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73621200** e o código CRC **086F8B20**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.001928/2026-51

SEI nº 73621200